



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA CRIART
SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, bairro Dionísio Torres, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP:60.125-101, telefone: (85) 3195-2600, e-mail: criartservicos@criart-ce.com.br; doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 2002002050878 SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 514.307.113-53, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 540, apto nº 600, Meireles, Fortaleza/CE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao expediente PA-MEM-2022/44113, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1

TJPA-MEM-2022/54096
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3422479.23133599-4766 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3422479.23133599-4766>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 08/02/2023 09:28



TJPAMEM202254096A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do Contrato, para realizar uma supressão de 25% no volume de diárias, e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a inclusão de cláusula de rescisão antecipada e manutenção do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o quantitativo de diárias em R\$ 5.042,66 (cinco mil e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, o que perfaz uma redução de R\$ 60.511,87 (sessenta mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A supressão aqui realizada corresponde a uma diminuição de 0,864% sobre o valor global inicial atualizado, conforme tabela a seguir:

Valor mensal inicial do contrato	R\$	513.223,64
Valor mensal inicial do contrato, atualizado	R\$	583.700,63
Valor mensal DA SUPRESSÃO	R\$	5.042,66
Percentual DA SUPRESSÃO relação ao valor global = 0,864%		

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da supressão realizada neste Termo Aditivo, não poderão ocorrer novas reduções no item de diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 26 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com a alteração promovida através deste Termo Aditivo o valor mensal do Contrato passa a R\$ 233.791,14 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos), o que perfaz o montante global de R\$ 2.805.493,68 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme expressado na tabela abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10º Termo Aditivo(TJP-PA-MEM-2022/44113		Supressão		NOVO VALOR	
Valor da Mão de obra	R\$ 172.620,52			R\$ 172.620,52	
Valor das H. Extras e ATN	R\$ 41.000,00			R\$ 41.000,00	
DIÁRIAS	R\$ 25.213,28	R\$ 5.042,66	25%*	R\$ 20.170,62	
TOTAL MENSAL				R\$ 233.791,14	
TOTAL GLOBAL/ANUAL				R\$ 2.805.493,68	

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica resguardado o direito da CONTRATADA em requerer reajuste, repactuação e/ou reequilíbrio contratual posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Fica reservado ao CONTRATANTE a possibilidade de rescindir o Contrato antecipadamente, com notificação prévia à Contratada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO

As despesas do presente Termo Aditivo serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

- Funcionais Programáticas: 02.122.1421.8193 / 02.122.1421.8194 / 02.122.1421.8195 / 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669 / 02.122.1421.8670;
- Elemento de Despesa: 33.90.37;
- Fontes: 0101 / 0301 / 0118 / 0318.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o novo valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICATIVA

A supressão efetivada através deste instrumento é justificada em razão da redução no quadro de motoristas que, conseqüentemente, impacta diminuindo o consumo de diárias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º. da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original e dos aditivos anteriores que não colidirem com as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 02 de fevereiro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior
Secretário de Administração

LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353

Assinado de forma digital por
LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353
Dados: 2023.02.03 16:23:40 -03'00'

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Lúcia Maria Simões Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Luciano Santa Brigida das Neves
CPF/MF: 946.554.132-04

Taiana Marina Souza Ladeira
CPF/MF: 946.480.422-04

TJPA-MEM-2022/54096
LSBN

4



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3422479.23133599-4766 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3422479.23133599-4766>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 08/02/2023 09:28



TJPAMEM202254096A



Pará, será acompanhada de certificado.

Art. 10. As premiações contidas nesta Resolução serão confeccionadas de acordo com as especificações constantes em Instrução Normativa a ser publicada pelo Defensor Público-Geral.

Art. 11. Em sessão solene do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, alusiva aos 40 (quarenta) anos de criação da Defensoria Pública do Estado do Pará, preferencialmente a ser realizada no mês de maio de 2023, serão entregues as premiações contidas nesta Resolução.

Art. 12. Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão dirimidos mediante deliberação do Defensor Público-Geral do Estado, além de expedir atos complementares para operacionalização das normas desta Resolução quando necessário.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, se houver.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO

Membro Suplente

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Protocolo: 903083

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Manual de Identidade Visual da Defensoria Pública do Estado do Pará. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, I, IV e VIII da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando que a Defensoria Pública do Estado do Pará é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sendo-lhe assegurada autonomia funcional e administrativa; Considerando a imperiosa necessidade de garantir a identificação visual da Defensoria Pública do Estado do Pará, de modo a uniformizar o uso da logo institucional em expedientes e comunicações oficiais da instituição; RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade alterar o manual de Identidade Visual da Defensoria Pública do Estado do Pará constante no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Incumbe à Assessoria de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública (ASCOM) zelar pela aplicação da identidade visual institucional, esclarecendo as dúvidas que ocorram na sua utilização.

Art. 3º É vedada a aplicação e divulgação de material visual em padrão diverso do Manual de Identidade Visual, ou em desconformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 4º A marca da DPE é de uso obrigatório e deverá ser utilizada exclusivamente com finalidade oficial, da seguinte forma:

I - nos broches de identificação funcional;

II - nos cartões de visita, quando forem confeccionados para os membros e servidores da DPE;

III - na propaganda e nos atos promocionais da DPE;

IV - nos expedientes institucionais;

V - nos documentos oficiais confeccionados pela DPE;

VI - nos convites, folders e outros atos de divulgação de congressos, seminários e cursos realizados ou patrocinados pela DPE;

VII - nos crachás e adesivos para trânsito dos membros e servidores nas dependências da DPE e de suas unidades regionais;

VIII - nas publicações da DPE;

IX - no sítio da DPE na internet.

Art. 5º As alterações no Manual de Identidade Visual constantes no anexo único serão realizadas por ato do Defensor Público-Geral.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 903148

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ 07.783.832/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 064/TJPA/2020.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para suprimir 25% do volume de diárias, prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, inclusão de cláusula de rescisão antecipada e manutenção do valor contratual.

PERCENTUAL SUPRIMIDO: 0,864%.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 60.511,87 (sessenta mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 2.805.493,68 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Funcionais Programáticas - 02.122.1421.8193 / 02.122.1421.8194 / 02.122.1421.8195 / 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669 / 02.122.1421.8670.

• Fontes - 0101 / 0301 / 0118 / 0318.

• Elementos de Despesa - 33.90.37.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 903165

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2022/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI., CNPJ 08.672.139/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de EMPRESA especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção e mão de obra para o prédio sede do TJPA, Fórum Cível, Fórum Criminal e seus anexos adjacentes.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 025/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para acrescentar 02 (duas) unidades dos serviços do item 3 (outsourcing de impressão - impressora multifuncional colorida A3, com franquia de 750 páginas/mês e franquia excedente de 250 páginas).

PERCENTUAL ACRESCIDO: 1,68%.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 79.020,00 (setenta e nove mil e vinte reais).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 4.777.470,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Funcionais Programáticas - 04.102.02.126.1417.8653.

• Fontes - 01.759.0000.18.

• Elementos de Despesa - 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 903203

EXTINÇÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 12/2022

- Pregão 022/2022. //

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2021, resolve cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022/TJPA, celebrada com a empresa N R PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.170.992/0001-05, considerando a instrução processual realizada nos autos do PA-PRO-2022/01884.02. // Do cancelamento e do fundamento: A ARP fica cancelada, a contar da assinatura do termo, com fundamento na Cláusula Quarta, Parágrafo Nono, incisos I, da ata. // Belém, 23/01/2023 // DEBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 903078



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3422479.23166032-9828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3422479.23166032-9828>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 08/02/2023 09:28



TJPAMEM202254096A

